



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CNPJ: 01.609.780/0001-34

086

LEI N.º 200 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Varjão de Minas – MG, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A rua situada entre as residências n.ºs 501 e 493, esquina com a rua Gervásio Brandão, passa-se a denominar-se doravante Rua Gerônimo Deodoro da Costa.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 30 de novembro de 2004.


Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


Celso Bessa de Lima
Secretário de Administração